



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG)  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)  
Campus Universitário - Rodovia BR 364 nº 6637 - Distrito Industrial  
69915-900 - Rio Branco- Acre - Fone (68)3901-2633 - Fax (68) 3229-2647  
[e-mail: propeg\\_ufac@hotmail.com](mailto:propeg_ufac@hotmail.com)

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS REUNI  
DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO**

**EDITAL PROPEG/PROGRAD BOLSAS REUNI Nº 01/2010**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Acre (UFAC) tornam público o presente Edital para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino, no âmbito da UFAC e convidam a apresentação de projetos que atendam aos termos aqui estabelecidos.

**1. Natureza:**

O Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino, concederá bolsas a alunos de pós-graduação *Stricto sensu*, com recursos previstos no Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal do Acre - REUNI, para atuação em atividades acadêmicas de nivelamento e acompanhamento nas disciplinas de maior índice de retenção, dos cursos de graduação desta Universidade, prioritariamente vinculados ao REUNI, que tiverem seus projetos aprovados pelo Comitê Gestor.

**2. Objetivos:**

O aluno de mestrado regularmente matriculado, além de suas atividades previstas no programa de pós-graduação *Stricto sensu* a que estiver vinculado, desenvolverá atividades acadêmicas nos cursos de graduação por meio de auxílio à docência, sob a supervisão do professor-orientador. As propostas deverão apresentar, pelo menos, uma das seguintes características:

- 2.1. sejam apoiadas pela manifestação explícita de interesse de mais de um curso de graduação da UFAC;
- 2.2. visem à diminuição da retenção e/ou evasão escolares nos cursos de graduação;
- 2.3. visem contribuir para melhoria dos cursos de graduação em reestruturação;
- 2.4. possibilitem a criação e/ou consolidação de novas metodologias de ensino e aprendizagem.

### **3. Período de Concessão da Bolsa:**

A bolsa será concedida pelo período mínimo de um ano podendo ser renovada uma vez para o aluno do curso de mestrado.

### **4. Requisitos:**

O candidato deverá:

4.1. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *Stricto sensu* da UFAC segundo as normas da CAPES;

4.2. apresentar declaração de que:

4.2.1. estar de acordo com o plano de atividades e seu respectivo cronograma de execução;

4.2.2. não exercerá outra atividade remunerada, pública ou privada, caso venha a ser selecionado.

4.3. apresentar declaração de proficiência em português, caso o candidato seja de nacionalidade estrangeira.

### **5. Propostas:**

5.1. A proposta apresentada deverá:

5.1.1. estar claramente relacionada com os objetivos contidos no Termo de Acordo de Metas previsto no REUNI, como retenção e evasão escolares em cursos de graduação em reestruturação;

5.1.2. conter Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo mestrando, cujo Plano deve conter objetivos, metodologia, descrição dos resultados previstos e cronograma de atividades, em conformidade com o período de vigência da bolsa;

5.1.3. conter o *Curriculum Lattes* do candidato atualizado, destacando suas atividades acadêmicas;

5.1.4. ser apresentada pelo coordenador do programa de pós-graduação *Stricto sensu* e pelo coordenador do curso de graduação em que o aluno irá exercer suas atividades acadêmicas.

### **6. Remuneração:**

A remuneração do bolsista será fixada com base no valor das bolsas de mestrado da CAPES.

### **7. Avaliação:**

7.1. Os projetos serão analisados pelo Comitê Gestor sempre mediante análise comparativa dos elementos que atendam ao Termo de Acordo de Metas e ao Plano de Reestruturação e Expansão da UFAC;

7.2. O Comitê Gestor de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino é formado por um representante da Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* e do Interlocutor Institucional para o Programa REUNI;

7.3. Os critérios de avaliação deverão considerar:

7.3.1. o impacto do projeto na melhoria da evasão e/ou retenção escolares dos cursos de graduação;

7.3.2. o impacto do projeto na melhoria dos cursos de graduação em reestruturação;

- 7.3.3. a criação e/ou consolidação de novas metodologias de ensino e aprendizagem;
- 7.3.4. o número de alunos beneficiados;
- 7.3.5. o cronograma de trabalho, apresentando viabilidade de execução face ao período de vigência da bolsa.

## **8. Resultado:**

Os projetos aprovados para concessão das bolsas, objeto deste Edital, serão divulgados na página da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)), a partir da data estabelecida no cronograma constante neste Edital.

## **9. Compromissos:**

9.1. Ao final de cada semestre e do período de vigência da bolsa, o aluno deverá encaminhar relatório de suas atividades ao colegiado da pós-graduação *Stricto sensu* com cópia para o Curso de Graduação:

9.1.1 as Coordenações do Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* e do Curso de Graduação deverão emitir parecer sobre o relatório e então submetê-lo à apreciação do Comitê Gestor;

9.1.2 o programa de Pós-Graduação inadimplente em relação ao relatório mencionado no *caput* deste item não poderá se candidatar em novo Edital de concessão de bolsas REUNI de Assistência ao Ensino;

## **10. Calendário:**

10.1. A entrega das propostas deverá ser feita através de formalização de processo no Protocolo Geral da UFAC: até 26 de fevereiro de 2010;

10.2 A divulgação dos resultados da seleção sairá dia 08 de março de 2010.

## **11. Cláusula de Reserva:**

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Rio Branco – Acre, 15 de janeiro de 2010.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Rusleyd Maria Magalhães de Abreu  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Renildo Moura da Cunha  
Pró-Reitor de Graduação

Auton Peres de Farias Filho  
Interlocutor Institucional para o Programa REUNI